

Recomendação da Provedora do Aluno (PA)

Recomendação N.º 1 / PA / dez 2014

Ex.^{mo} Senhor
Diretor da E. S. de Paredes

No uso das competências que me foram confiadas e considerando que até à presente data não foi realizada a eleição dos representantes para o Conselho de Alunos, nem o representante ao Conselho Geral; considerando que a organização do ano letivo se realiza em três períodos e dada a importância da representatividade dos alunos nos diversos órgãos da escola, bem como o direito que lhes assiste, emito a seguinte recomendação com um carácter genérico:

o processo eleitoral para a eleição dos representantes dos alunos aos diversos órgãos da escola deverá estar concluído até meados do primeiro período letivo, para que seja possível que, durante os três períodos letivos, os representantes dos alunos estejam em efetividade de funções e possam ser interlocutores na vida da escola. Estendo esta recomendação à Associação de Estudantes pela importância das dinâmicas associativas que trazem à escola.

Com os melhores cumprimentos.

Escola Secundária de Paredes, 3 de dezembro de 2014

A Provedora do Aluno

Maria Margarida Andrade de Sousa